LEI Nº 985/ 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à FRANCISCO LIRA DE QUEIROZ, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à FRANCISCO LIRA DE QUEIROZ, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua Belém, Quadra 164, Lote 17, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 09, pelo lado esquerdo com o lote 18, frente para a Rua Belém e fundos com o lote 16 da Rua São Paulo, medindo: 05,00 metros de frente, 26,00 metros de lateral direita, 30,00metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS